



**LEI Nº 6.147, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário Especial no valor de R\$ 300.825,00 (trezentos mil, oitocentos e vinte cinco reais) para criação de dotação orçamentária na LOA/2019, com recursos oriundos de repassados pelo Orçamento Geral da União - Programa Ministério das Cidades, para custear despesas Recuperação e Manutenção das Ruas Centrais no espelho da proposta anexo. Recursos oriundos de Convênio e Contrapartida do Município.

|                            | DOTAÇÃO          | DISCRIMINAÇÃO  | VALOR RS          |
|----------------------------|------------------|--|-------------------|
| ÓRGÃO                      | 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE   |                   |
| Unidade                    | 09               | Secretaria de Infra Estrutura, Obras E Serviços Públicos                                   |                   |
| Função                     | 15               | Urbanismo  |                   |
| Subfunção                  | 451              | Infra-Estrutura Urbana   |                   |
| Programa                   | 0013             | POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA  |                   |
| Atividade                  | 2590             | Recuperação e Manutenção das Ruas Centrais - Convênio                                      |                   |
| <b>Elemento de Despesa</b> | <b>339039.00</b> | <b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>                                      | <b>286.500,00</b> |
| Fonte de Recurso           | 124              | Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, a Saúde nem a Assistência Social. |                   |
| Atividade                  | 2591             | Recuperação e Manutenção das Ruas Centrais - Contra Partida                                |                   |
| <b>Elemento de Despesa</b> | <b>339039.00</b> | <b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>                                      | <b>14.325,00</b>  |



|                  |              |                     |                   |
|------------------|--------------|---------------------|-------------------|
| Fonte de Recurso | 100          | Recursos Ordinários |                   |
|                  | <b>TOTAL</b> |                     | <b>300.825,00</b> |

Art. 2º. Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior será utilizada como recurso a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

|                            | <b>DOTAÇÃO</b>      | <b>DISCRIMINAÇÃO</b>   | <b>VALOR RS</b>   |
|----------------------------|---------------------|--|-------------------|
| ÓRGÃO                      | 02                  | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE   |                   |
| Unidade                    | 09                  | Secretaria de Infra Estrutura, Obras E Serviços Públicos                                   |                   |
| Função                     | 15                  | Urbanismo  |                   |
| Subfunção                  | 451                 | Infra-Estrutura Urbana   |                   |
| Programa                   | 0013                | POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA  |                   |
| Atividade                  | 1176                | Revitalização Av Pier  |                   |
| <b>Elemento de Despesa</b> | <b>de 449051.00</b> | <b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>   | <b>286.500,00</b> |
| Fonte de Recurso           | de 124              | Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, a Saúde nem a Assistência Social. |                   |
| Atividade                  | 1172                | Revitalização Av Pier - Contra Partida   |                   |
| <b>Elemento de Despesa</b> | <b>de 449051.00</b> | <b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>   | <b>14.325,00</b>  |
| Fonte de Recurso           | de 100              | Recursos Ordinários  |                   |
|                            | <b>TOTAL</b>        |  | <b>300.825,00</b> |

Art. 3º. O crédito da dotação constante desta lei poderá caso necessário, ser suplementadas no decorrer do exercício financeiro de 2019 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º. O referido Projeto passa a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2019 e da LOA/2019.



|   |  |  |                                |                         |
|---|--|--|--------------------------------|-------------------------|
| Características da ação: FINALISTICA                                    |  |  |                                |                         |
| Cód: 2590 – Recuperação e Manutenção das Ruas Centrais – Convênio       |  |  |                                |                         |
| Cód: 2591 – Recuperação e Manutenção das Ruas Centrais - Contra Partida |  |  |                                |                         |
| <input type="checkbox"/> Projeto  | <input checked="" type="checkbox"/> Nova | <input type="checkbox"/> Contínua              | Início previsto:<br>01/10/2019 |                         |
| <input checked="" type="checkbox"/> Atividade                           | <input type="checkbox"/> Em andamento    | <input checked="" type="checkbox"/> Temporária | Término previsto: 31/12/2019   |                         |
| <input type="checkbox"/> Operação Especial                              |  |  |                                |                         |
| Custo e meta física da ação por exercício financeiro                    |  |  |                                |                         |
| Produto e<br>Unidade Medida   | Custo e meta<br>p/ 2018                  | Custo e meta<br>p/ 2019                        | Custo e meta<br>p/ 2020        | Custo e meta<br>p/ 2021 |
|   | 0,00                                     | R\$ 300.825,00                                 | 0,00                           | 0,00                    |

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 22 de outubro de 2019.

  
RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

  
Ricardo Henrique Sobreiro  
Chefe de Gabinete Interino

  
Júlio César da Silva Tavares  
Secretário Municipal de Administração e Finanças